



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 - ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR LIUGONG, ALOCADO JUNTO AO DMER.

CONTRATADA:

B.M. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 78.329.901/0001-19

Endereço: Rua Equador, nº 90-E, Bairro Líder

Município: Chapecó/SC

CEP: 89.805-210

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	TERM. 100MP-30-16 M42X2F-1	PEÇA	1	50,85	50,85
2	TERM. 145DP-25-16 M36X2F-1	PEÇA	1	83,71	83,71
3	CAPA 4 ESPIRAIS R12/4SP 1 W00402-16	PEÇA	2	55,00	110,00
4	MANGUEIRA 4SH-16 R13/R15 1 6000PSI	METRO	3	303,27	909,81
	TOTAL				1.154,37

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.031.33.90 – 70/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.

DO CONTRATO:

A presente contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, em substituição ao instrumento contratual, visto que se trata de aquisição com entrega imediata, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está prevista no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê hipótese de dispensa de licitação para outros serviços e compras em razão do valor, observados os limites legais aplicáveis.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável, no caso de outros serviços e compras."

No caso em questão, verifica-se a possibilidade de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada ainda pelo Decreto Municipal nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor, regidas pelos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São Carlos/SC.

O objeto está fundamentado no **Documento de Formalização de Demanda – DFD 057/2026 – DMER**, elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção do sistema hidráulico do rolo compactador LiuGong, alocado junto ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER, mediante a substituição de mangueiras hidráulicas, terminais e conexões necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

O rolo compactador é utilizado na execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação das estradas municipais, especialmente nas atividades de compactação e melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais. Em razão do uso contínuo e das condições de trabalho, os componentes do sistema hidráulico estão sujeitos a desgastes e avarias, exigindo substituição quando necessário.

A aquisição dos componentes mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do equipamento, evitando sua paralisação por período prolongado e reduzindo o risco de agravamento do problema, com possível aumento dos custos de manutenção.

A contratação, portanto, busca assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços executados pelo DMER, mantendo o equipamento em condições de uso e preservando sua vida útil.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A escolha recai sobre a empresa B.M. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.329.901/0001-19, que apresentou orçamento contemplando todos os componentes necessários à manutenção do sistema hidráulico do rolo compactador LiuGong, pelo valor global de R\$ 1.154,37.

Conforme informado pelo setor requisitante no DFD 057/2026 – DMER, o fornecedor local consultado não dispõe das mangueiras e demais peças necessárias, justificando a escolha de fornecedor situado no Município de Chapecó/SC.

A contratação fica condicionada à comprovação dos requisitos de habilitação aplicáveis e à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.154,37 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, conforme orçamento apresentado pela empresa B.M. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.329.901/0001-19, Pedido de Venda nº 52198, de 20 de outubro de 2026, contemplando 02 terminais hidráulicos, 02 capas para mangueiras de quatro espirais e 03 metros de mangueira hidráulica 4SH-16 R13/R15 6000PSI.

Considerando o reduzido valor e o caráter pontual da demanda, o orçamento apresentado é adotado como parâmetro estimativo da despesa para a presente contratação, observada a necessária justificativa de compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

h) Declaração unificada sobre:

- i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 21 de outubro de 2026.



Documento assinado de forma
digital por:
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
21/10/2026 13:58:26

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

